

## PORTARIA COREN-ES Nº 080/2022

Designa conselheiro para emissão de parecer fundamentado referente aos fatos citados no PAD nº 0209/2022

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n°. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Cofen nº. 116/2022, expedida em 27/05/2022 e publicada no Diário Oficial da União em 30/05/2022;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº. 593/2018, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Despacho Presidencial nº 832/22, expedido em 13 de Abril de 2022.

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Designa o Conselheiro Leonardo Campagnani da Silva Ferreira, COREN-ES 297852- ENF, para emitir parecer fundamentado referente ao PAD nº 0209/2022 que trata da formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) da UPA de Riviera da Barra, de forma a cumprir o que preceitua o art. 6º, §9º da Resolução Cofen nº. 593/2018:

**Art. 6º** As eleições para constituição da CEE deverão ser convocadas até 60 (sessenta) dias antes do dia do pleito, mediante edital público, firmado pelo Enfermeiro RT, a ser fixado em todos os setores em que sejam prestados serviços de enfermagem na instituição de saúde.

§9º Cópia de todo processo eleitoral, capa a capa, deverá ser encaminhado ao Conselho Regional de Enfermagem para análise, avaliação e **parecer de Conselheiro para aprovação do nome dos profissionais eleitos**, em Plenário, podendo para tanto utilizar o meio eletrônico.



**Art. 2º** – O conselheir**o** citada no Art. 1º fará jus ao recebimento de auxílio representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES nº. 027/2022.

Art. 3º - O Parecer do Conselheiro deverá ser emitido sob o nº. 120/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 20 de junho de 2022

Dr. Daniel Menezes de Souza Coren-ES n°. 105771-ENF Presidente Interventor Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos Coren-ES nº. 41445-ENF Conselheira Secretária

L.A.A